



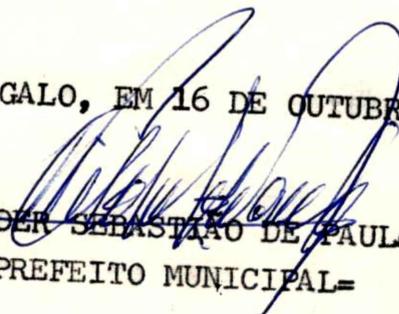
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº 21/79, DE 16 DE OUTUBRO DE 1979 =

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO COMETIDAS E TENDO EM VISTA O ART. 84 PARÁGRAFO 1º DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, SANCIONA A SEGUINTE LEI:-

- ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir pelo preço de CR\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros) a área de terras pertencente ao Senhor José Marques da Fonseca, medindo 263,38 m², localizada na Rua Arthur Nunes da Silva, nesta cidade, confrontando com a referida rua onde mede 30,10m, com a rua Francisco Eugênio Vieira onde mede 28,48m, com o córrego São Pedro onde mede 7,06m e com José Marques da Fonseca onde mede 12,10 metros.
- ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM 16 DE OUTUBRO DE 1979.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
=PREFEITO MUNICIPAL=